# EMPRESA ONLINE 2.0 – DECRETO-LEI N.º 28/2024, DE 3 DE ABRIL



Circular Informativa n.º 060 | Legislação Nacional | 10.04.2024

# SÍNTESE

O Decreto-Lei n.º 28/2024, de 3 de abril, veio introduzir várias alterações no regime da Empresa Online, de modo a reduzir a burocracia e a simplificar o processo de criação de empresas.

Estas alterações concretizamse através da plataforma Empresa Online 2.0.



# EXMOS. SENHORES ASSOCIADOS E MEMBROS ALIADOS

Volvidas quase duas décadas da aprovação do Decreto-Lei n.º 1256/2006, de 29 de junho, que criou o regime especial de constituição online de sociedades comerciais e civis sob a forma comercial (empresa online), vem o <u>Decreto-Lei n.º 28/2024, de 3 de abril</u>, introduzir várias alterações neste regime, de modo a reduzir a burocracia e a simplificar o processo de criação de empresas. **Tal concretiza-se através da plataforma Empresa Online 2.0.** 

Neste contexto, passam a ser disponibilizadas às empresas novas funcionalidades. Destaca-se a disponibilização às empresas de um novo espaço digital, através da criação de uma página eletrónica específica dedicada a cada entidade, que centraliza a informação disponível no sistema de registos e que permite o acesso à sua informação de registo e uma interação fácil com os serviços de registo disponibilizados online.

A principal novidade introduzida traduz-se na adaptação da plataforma de modo que esta seja mais amigável e intuitiva para os utilizadores. Adicionalmente, o pagamento também passa a poder ser feito por MBWay.

Outra das medidas implementadas é o pré-preenchimento da informação na plataforma: o sócio-gerente indica quem são os outros sócios que, concordando com a participação na empresa,

terão apenas de autorizar a utilização dos dados que a administração pública já detém, a partir das bases de dados disponíveis.

Destacamos, ainda, as seguintes novidades:

- Novos serviços digitais: sucursal online e registo de beneficiário efetivo pré-preenchido no pedido de criação de empresa.
- Certidão permanente mais simples e intuitiva.

- Amplo catálogo de serviços informativos que suportam os eventos de vida de uma Empresa, ou Entidade Coletiva.
- Apoio à criação de negócios associados à atividade económica.
- Autenticação para cidadãos nacionais e estrangeiros (eIDAS) e profissionais inscritos nas ordens jurídicas.
- Pesquisa de atos societários e disponibilização de informação pública das entidades.
- Página eletrónica da entidade reservada a sócios, gerentes ou administradores, que permite o acesso
  à situação de registo, aos serviços. online de registo e ao histórico de interação com os serviços de
  registo.
- Publicitação de insolvências e comunicação automática com os tribunais.
- Integração com o Guia Prático da Justiça, um modelo de conversação baseado na tecnologia do ChatGPT, para esclarecimento de dúvidas.
- Disponível em português e inglês, potenciando a utilização por investidores estrangeiros.

## CRIAÇÃO DE UMA EMPRESA ONLINE

Para criar uma empresa online, é necessário seguir os seguintes passos:

- Aceder ao serviço <u>aqui</u> e fazer a autenticação com qualquer dos meios admissíveis (cartão de cidadão, chave móvel digital ou certificado digital, no caso de advogados, solicitadores ou notários);
- Aceder à área reservada e selecionar a opção "criar nova empresa";
- Preencher todo o formulário e finalizar o processo com o pagamento (referência MB, cartão de crédito ou MBWay).

Não é necessário concluir o processo de uma só vez, pois os dados são gravados automaticamente na plataforma e o pedido pode ser retomado a qualquer momento na Área Reservada.

Ao escolher um nome através da bolsa de firmas ou de aprovação automática, o nome é reservado por 24h até que os dados para pagamento sejam gerados. A partir daí, o pagamento deve ser realizado no prazo de 48h.

Conforme já foi referido, serão necessários os dados pessoais do requerente e dos restantes sócios e/ou gerentes, sendo estes últimos notificados por email para aceitar a partilha de dados e assinar posteriormente o pacto social e as declarações de aceitação do(s) cargo(s).

O pacto social é gerado automaticamente a partir dos dados inseridos, exceto no caso das sociedades anónimas e do pedido ser efetuado por profissionais.

Para poder concluir o pedido todos sócios da empresa têm que assinar o pacto social digitalmente.

#### **CUSTOS**

O custo varia consoante o serviço utilizado:

- Criar uma empresa com um modelo de pacto social pré-aprovado:
  - Normal: 220€
  - Pedido urgente: 440€
- Criar uma empresa com pacto social elaborado pelos criadores da empresa:
  - Normal: 360€
  - Pedido urgente: 720€

Este serviço está disponível em <a href="https://justica.gov.pt/empresa">https://justica.gov.pt/empresa</a>, para qualquer cidadão ou grupo de cidadãos, com acesso através de Cartão de Cidadão com assinatura digital ativada, e para profissionais habilitados, como advogados, notários e solicitadores.



## Contacte-nos

## ARAC – Associação Nacional dos Locadores de Veículos

Av. 5 de Outubro, n.º 70, 9.º Andar 21 761 52 30 arac@arac.pt

#### www.arac.pt

Apesar do cuidado e rigor colocados nesta obra, devem os diplomas legais dela constante ser sempre objeto de confirmação com as fontes oficiais.

© Todos os direitos reservados. Toda e qualquer reprodução desta obra, por fotocópia ou qualquer outro meio, sem prévia autorização do autor é ilícita.

© All rights reserved.

Any reproduction of this work, by photocopying or any other means, without prior authorisation from the author is unlawful.

ARAC - 2024

### FICOU COM DÚVIDAS?

Para qualquer esclarecimento adicional, agradecemos que contactem o Gabinete Jurídico da ARAC, o qual se encontra ao vosso inteiro dispor.

Com os melhores cumprimentos

O Secretário-Geral

Joaquim Robalo de Almeida